



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 162/2011 – São Paulo, sexta-feira, 26 de agosto de 2011

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, nos respectivos dias/períodos, conforme seguintes processos:

- 50019/06-UMED - JOSE ALBERTO AUGUSTO MORENO, no dia 24.08.2011;
- 55776/99-UMED - LOURDES FRANCISCA USHIDA TEIXEIRA FERREIRA, no período de 23.08 a 06.09.2011;
- 09719/95-UMED - MIRIAM DE FREITAS VALLE, no período de 24.08 a 26.08.2011;
- 50601/04-UMED - NELMIR PERALTA PIRES, no dia 22.08.2011;
- 50153/05-UMED - PAULO HENRIQUE PEREIRA DE MORAES, no período de 22.08 a 29.08.2011.

Concedendo licença para tratamento de saúde, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme seguintes processos:

- 09321/94-UMED - ALCINEIA DE OLIVEIRA, no dia 24.08.2011;
- 50047/03-UMED - MARINA PAULELLI MARIUTTI, nos dias 22 e 23.08.2011;
- 50233/01-UMED - RACHEL FILOMENA ERGONI RAMOS, no dia 22.08.2011;
- 13145/95-UMED - VANDA DE OLIVEIRA TOUOUNOGLU, no dia 23.08.2011.

Concedendo licença para tratamento de saúde, à servidora abaixo relacionada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme processo:

- 08771/94-UMED - SEIKO KOMATSU DE MATTOS, no dia 24.08.2011.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei n.º 8112/90, conforme processos:

- 52704/98-UMED - LAIS HELENA CRISOSTOMO MARQUES CASTELLAR, no período de 23.08 A 25.08.2011;
- 50601/04-UMED - NELMIR PERALTA PIRES, no dia 23.08.2011.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIAS DE 24 DE AGOSTO DE 2011

Nº 6983 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, tendo em vista o Processo Administrativo nº 09267/2011-SEGE, resolve:

I - DISPENSAR, a partir de 01/09/21011, a servidora **FLÁVIA TAVARES**, R.F. nº 3182, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor José Lunardelli, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II - DESIGNAR, a partir de 01/09/2011, a servidora **PAULA PIÃO FERAZ**, R.F. nº 3548, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Nº 6984 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, tendo em vista o Processo Administrativo nº 09268/2011-SEGE, resolve:

I - DISPENSAR, a partir de 01/09/21011, a servidora **PAULA PIÃO FERAZ**, R.F. nº 3548, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor José Lunardelli, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II - DESIGNAR, a partir de 01/09/2011, a servidora **FLÁVIA TAVARES**, R.F. nº 3182, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GILBERTO DE ALMEIDA NUNES
Diretor-Geral

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

DIRETORIA DO FORO

PROCESSO N 05185/2011-DFOR
EMPRESA: L&C COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA.
CNPJ Nº: 12.980.648/0001-50

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente diversos.

ASSUNTO: Aplicação de penalidade.

Tópico da Decisão de fl. 43:

(...)

1. A empresa L&C COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA. embora intimada (fls. 40/41), deixou de apresentar defesa prévia conforme certidão lavrada à fl. 42 dos autos.
2. Isto posto, aplico L&C COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA. a penalidade de advertência, com fundamento na Cláusula Décima Sexta, item 16.1, subitem 16.1.1, alínea a, do Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2011, c/c o inciso I, do artigo 87, da Lei n 8.666/1993.
3. Intime-se a empresa em tela, na pessoa de seu representante legal, para se manifestar sobre a aplicação da penalidade retro transcrita, apresentando recurso, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no artigo 109, inciso I, alínea f, da Lei Federal n 8.666/1993, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no 3, do artigo 26, da Lei n 9.784/1999 e instruindo-se a Carta de Intimação com cópia desta decisão.

São Paulo, 29 de junho de 2011.

CARLOS ALBERTO LOVERRA

Juiz Federal Diretor do Foro.

Tópico da Decisão de fl. 56:

(...)

1. 2. Intime-se a empresa L&C COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA., através de Edital para apresentar no prazo de 05

(cinco) dias úteis, recurso administrativo.

(...)

São Paulo, 14 de julho de 2011.

JOSÉ HENRIQUE PRESCENDO

Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício.

Tópico da Decisão de fl. 61:

(...)

1. Tendo em vista o decurso de prazo para interposição de recurso administrativo lavrado à fl. 60 e em decorrência da coisa julgada administrativa, mantenho a decisão de fl. 43.

(...).

São Paulo, 22 de agosto de 2011.

CARLOS ALBERTO LOVERRA

Juiz Federal Diretor do Foro

.

.

PROCESSO N 05195/2011-DFOR

EMPRESA: INTERLOC EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME.

CNPJ Nº: 10.397.072/0001-78

OBJETO: Confeção de placas de sinalização interna, placa comemorativa em aço escovado, placas de regulamentação e segurança em metal e poliestireno de alto impacto.

ASSUNTO: Aplicação de penalidade.

Tópico da Decisão de fls. 84/85:

(...)

2. Determino a abertura de procedimento de apuração de falta contratual contra a empresa acima mencionada, nos termos do artigo 5º da Lei n 9.784/1999.

3. Intime-se a empresa INTERLOC EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME, na pessoa de seu representante legal, por uma das formas previstas no 3º do artigo 26 da Lei nº 9.784/1999 para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

3.1) se manifestar sobre a aplicação da penalidade de multa contratual no valor de R\$8.939,90 (oito mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, cujo valor é de R\$89.399,00 (oitenta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal, pelo prazo de 02 (dois) anos aventadas no Parecer nº 073/2011-NULC/SUFT, apresentando defesa prévia, se assim o desejar, a teor do disposto no artigo 87, 2, da Lei Federal n 8.666/1993 e, 3.2) se manifestar quanto a rescisão unilateral do Contrato nº 04.487.10.11, consoante estabelece o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

(...)

São Paulo, 08 de junho de 2011.

CARLOS ALBERTO LOVERRA

Juiz Federal Diretor do Foro.

Tópico da Decisão de fls. 105/106:

(...)

1. A empresa INTERLOC EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, embora intimada (fls. 87 e 103), deixou de apresentar defesa prévia contra as penalidades de multa contratual e suspensão do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal, pelo prazo de 02 (dois) anos, ventiladas nestes autos e recurso administrativo da rescisão unilateral do Contrato em epígrafe, conforme certidão lavrada à fl. 104 dos autos.

2. Isto posto, aplico à empresa INTERLOC EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME, com fulcro no disposto no Cláusula Décima Quinta, Item 2, alíneas b e c, do Contrato n 04.487.10.11, c/c o artigo 87, Incisos II e III, da Lei Federal n 8.666/1993 e alterações, as seguintes penalidades:

a) multa contratual no valor de R\$8.939,90 (oito mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, cujo valor estimado é de R\$89.399,00 (oitenta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais) e,

b) suspensão do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal, pelo prazo de 02 (dois) anos.

3. Em face da inexecução total do Contrato n 04.487.10.11 celebrado com a empresa INTERLOC

EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, somada à falta de recurso

administrativo por parte da Contratada, rescindo unilateralmente o contrato em questão, com fundamento em sua

Cláusula Décima Sexta, Item 1, subitem 1.1, c/c os artigos 58, Inciso II, artigo 77, artigo 78, Inciso I e artigo 79, inciso I, todos da Lei Federal n 8.666/1993.

4. Intime-se a empresa em tela, na pessoa de seu representante legal, para se manifestar sobre a aplicação das penalidades supra, apresentando recurso, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no artigo 109, inciso I, alínea f, da Lei Federal n 8.666/1993, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no 3, do artigo 26, da Lei n 9.784/1999 e instruindo-se a Carta de Intimação com cópia desta decisão.

(...)

São Paulo, 25 de julho de 2011.
ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA
Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício.
Tópico da Decisão de fl. 113/114:

(...)

1. Tendo em vista o decurso de prazo para interposição de recurso administrativo lavrado à fl. 112 e em decorrência da coisa julgada administrativa, mantenho a decisão de fls. 105/106.

2. Publiquem-se as penalidades impostas.

(...)

4. Intime-se a empresa INTERLOC EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, na pessoa de seu representante legal, na forma prevista no artigo 26, 3, da Lei n 9.784/1999, para proceder ao recolhimento da multa contratual imposta no valor de R\$8.939,90 (oito mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato n 04.487.10.11, qual seja, R\$89.399,00 (oitenta e nove mil, trezentos e noventa reais e nove centavos), em Guia de Recolhimento da União - GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5. Havendo o recolhimento da quantia supra encaminhem-se os presentes autos ao Núcleo Financeiro para conversão desse valor em renda da União.

(...)

São Paulo, 22 de agosto de 2011.

CARLOS ALBERTO LOVERRA

Juiz Federal Diretor do Foro.

.

.

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a)Proc. nº 07940/11-NUDE; b)Interessado: CVI CURSOS E TREINAMENTOS EMPRESARIAIS LTDA; c)Objeto: Curso GFIP/SEFIP 8.4 para Órgãos Públicos destinado a Servidores do Núcleo Financeiro; d)Valor: R\$4.000,00; e)Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso II, combinado com art. 13 Inciso VI da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648/98; f)Assinam: Yara Prado Fernandes Pascotto, Assessora de Licitações da Presidência do TRF da 3ª Região, e Dr. Carlos Alberto Loverra, Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, ratificando.

a)Proc. nº 07521/11-NUDE; b)Interessado: AMYR KLINK PROJETOS ESPECIAIS LTDA; c)Objeto: Palestra Maestria Pessoal, Como Assumir o Protagonismo de Sua Vida para servidores participantes da V Convenção em Comemoração ao Dia do Servidor Público; d)Valor: R\$20.900,00; e)Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso II, combinado com art. 13 Inciso VI da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648/98; f)Assinam: Yara Prado Fernandes Pascotto, Assessora de Licitações da Presidência do TRF da 3ª Região, e Dr. Carlos Alberto Loverra, Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, ratificando.

DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ FEDERAL EM PROCESSO DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL:

Sispra nº 05516/2011-SULG/NUAF

Interessado(a): Ana Lucia Leuteviler Pereira

Considerando-se os termos da Informação do Núcleo de Administração Funcional, acolho o parecer da Diretoria Administrativa e indefiro o pagamento de ajuda de custo e indenização de transporte pessoal, por falta de amparo legal, podendo a servidora renovar o pleito assim que atendidas as exigências de lotação e observando o prazo prescricional.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 23 de agosto de 2011.

Carlos Alberto Loverra

Juiz Federal Diretor do Foro

DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ FEDERAL EM PROCESSO DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL:

Sispra nº 07668/2011-SULG/NUAF

Interessado(a): José Roald Contrucci

Considerando-se os termos da Informação do Núcleo de Administração Funcional, acolho o parecer da Diretoria Administrativa e defiro o pagamento de ajuda de custo no valor de 03 (três) remunerações relativas ao mês de março/2011, bem como a indenização de transporte pessoal, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor de 01 (uma) passagem aérea relativa ao percurso entre Marília (cidade mais próxima da origem)/Presidente Prudente, acrescida de 20% (vinte por cento) do referido valor por dependente que o acompanhou, totalizando 100% (cem por cento) do valor da passagem aérea, nos termos dos artigos 96, 97, § único, 98, inciso I, parágrafo 2º e do art. 99, §1º, da Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Ao NUAJ e NUPA, para as providências cabíveis.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.
São Paulo, 23 de agosto de 2011.
Carlos Alberto Loverra
Juiz Federal Diretor do Foro

PORTARIA Nº 65/2011-SUCA/NUAF/DF

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES, DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista a decisão proferida no Processo nº 01654/09-SEGE/TRF3, resolve:

I - RETIFICAR a(s) portaria(s) de promoção abaixo relacionada(s), para constar:

- Portaria nº 11/10-SUCA/NUAF/DF de 05.02.10, publicada em 10.02.10:

TÉCNICO JUD., ÁREA ADMINISTRATIVA

De A5 para B6

Vigência Efeito Financeiro RF Nome

19.11.2008 17.09.2009 5127 JULIANA B. DE ASCENÇÃO

- Portaria nº 08/11-SUCA/NUAF/DF de 14.02.11, publicada em 18.02.11:

TÉCNICO JUD., ÁREA ADMINISTRATIVA

De A5 para B6

Vigência Efeito Financeiro RF Nome

23.09.2010 16.11.2010 5639 MAURÍCIO S. DE CAMPOS

- Portaria nº 42/11-SUCA/NUAF/DF de 14.06.11, publicada em 20.06.11:

ANALISTA JUD., ÁREA JUD., ESP. EXEC. MANDADOS

De B10 para C11

Vigência Efeito Financeiro RF Nome

16.02.2010 05.07.2010 4095 ALESSANDRA T.N.M.FERREIRA

TÉCNICO JUD., ÁREA ADMINISTRATIVA

De A5 para B6

Vigência Efeito Financeiro RF Nome

04.03.2010 06.08.2010 5458 GILENO F. DA SILVA

- Portaria nº 51/11-SUCA/NUAF/DF de 27.06.11, publicada em 01.07.11:

ANALISTA JUD.,ÁREA JUD., ESP. EXEC. MANDADOS

De B10 para C11

Vigência Efeito Financeiro RF Nome

11.05.2010 29.09.2010 4259 ALAN L. RODRIGUES

II - CONCEDER promoção em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUD.,ÁREA JUD., ESP. EXEC. MANDADOS

De A5 para B6

Vigência Efeito Financeiro RF Nome

29.07.2010 16.11.2010 5554 PATRÍCIA M.S. MUINOS

De B10 para C11

Vigência Efeito Financeiro RF Nome

16.02.2010 29.09.2010 4102 EVANDRO DE SOUZA

16.02.2010 08.06.2010 4104 FERNANDO SHUHA

09.03.2010 29.09.2010 4155 FLÁVIO O. DEVIDES

11.01.2011 24.02.2011 4436 ANDREA L. BORGES

ANALISTA JUD.,ÁREA JUDICIÁRIA

De A5 para B6

Vigência Efeito Financeiro RF Nome

13.04.2010 24.03.2011 6025 ROSÂNGELA M.E.DE F.FLORES

05.10.2010 29.06.2011 5663 JULIANA G. MULLER

De B10 para C11

Vigência Efeito Financeiro RF Nome

23.02.2010 05.11.2010 4138 FERNANDA W. E. PALHARES

11.01.2011 16.06.2011 4478 CLAUDIO F. MANESCHY

TÉCNICO JUD., ÁREA ADMINISTRATIVA

De A5 para B6

Vigência Efeito Financeiro RF Nome

04.02.2010 23.11.2010 5349 MAURO N. KOGA

14.09.2010 05.10.2010 5597 ELIANA H. OZAKI

De B10 para C11

Vigência Efeito Financeiro RF Nome

24.01.2011 14.03.2011 4498 MARCO A. M. DOS SANTOS

III - AUTORIZAR que o Núcleo de Folha de Pagamento, proceda ao pagamento por exercícios findos. Após, ao Núcleo de Controle Interno.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 23 de agosto de 2011.

CARLOS ALBERTO LOVERRA

Juiz Federal Diretor do Foro

PORTARIA Nº 66/2011-SUCA/NUAF/DF

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES, DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e n.º 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei n.º 11.416 de 15 de dezembro de 2006, resolve:

I - RETIFICAR a Portaria de promoção/progressão funcional abaixo relacionada, para constar:

- Portaria nº 12/2011-SUCA/NUAF/DF de 22.02.11, publicada em 01.03.11:

TÉCNICO JUD., ÁREA ADMINISTRATIVA

De B6 para B7

19.11.2009 5127 JULIANA B. DE ASCENÇÃO

II - CONCEDER promoção/progressão funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUD., ÁREA JUD., ESP. EXECUÇÃO DE MANDADOS

De B6 para B7

29.07.2011 5554 PATRÍCIA M. S. MUINOS

De C11 para C12

16.02.2011 4095 ALESSANDRA T. N. M. FERREIRA

16.02.2011 4102 EVANDRO DE SOUZA

16.02.2011 4104 FERNANDO SHUHA

09.03.2011 4155 FLÁVIO O. DEVIDES

11.05.2011 4259 ALAN L. RODRIGUES

ANALISTA JUD., ÁREA JUDICIÁRIA

De B6 para B7

13.04.2011 6025 ROSÂNGELA M. E. DE F. FLORES

De C11 para C12

23.02.2011 4138 FERNANDA W. E. PALHARES

TÉCNICO JUD., ÁREA ADMINISTRATIVA

De B6 para B7

04.03.2011 5458 GILENO F. DA SILVA

De B7 para B8

19.11.2010 5127 JULIANA B. DE ASCENÇÃO

III - AUTORIZAR que o Núcleo de Folha de Pagamento, proceda ao pagamento por exercícios findos. Após, ao Núcleo de Controle Interno.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 23 de agosto de 2011.

CARLOS ALBERTO LOVERRA

Juiz Federal Diretor do Foro

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA ADMINISTRATIVA, EM PROCESSOS DA SEÇÃO DE PESSOAL:

Nº 01694/2002 - SUPE/NUAF EMÍLIA TOMOKO TSUNECHIRO KAZAMA RF 1456

“Considerando o teor da informação do Núcleo de Administração Funcional e manifestação da Subsecretaria Judiciária e de Gestão de Recursos Humanos, convalido, nos termos do art. 62-A da Lei n.º 8112/90, acrescido pela MP n.º 2225-45 de 04.09.2001, de acordo com a decisão contida no P.A. n.º 2004.16.4940-CJF/Brasília que dentre outras coisas causou a suspensão do lapso prescricional em 01.08.2002, os procedimentos e os pagamentos de concessão efetuados em DEZ/2004 e JAN/2005 com base nos relatórios emitidos pelo sistema de Recursos Humanos.

Oficializo, a concessão das parcelas transformadas/incorporadas acima descritas, as quais deverão transformar-se em VPNI nos termos da lei, sendo autorizado o pagamento de eventuais diferenças existentes, inclusive por exercícios findos, observada a prescrição quinquenal e a disponibilidade orçamentária, deduzindo-se as parcelas eventualmente pagas.”

Ao NUAF e NUPA para providências e após, ao NUCI.

Cumpra -se. Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 22 / 08 / 2011.

Nº 17227/2002 - SUPE/NUAF JOSÉ SALATIEL DE ALENCAR SOBRINHO RF 2256

“Considerando o teor da informação do Núcleo de Administração Funcional e manifestação da Subsecretaria Judiciária e de Gestão de Recursos Humanos, convalido, nos termos do art. 62-A da Lei n.º 8112/90, acrescido pela MP n.º 2225-45 de 04.09.2001, de acordo com a decisão contida no P.A. n.º 2004.16.4940-CJF/Brasília que dentre outras coisas causou a suspensão do lapso prescricional em 01.08.2002, os procedimentos e os pagamentos de concessão efetuados em DEZ/2004 e JAN/2005 com base nos relatórios emitidos pelo sistema de Recursos Humanos.

Oficializo, a concessão das parcelas transformadas/incorporadas acima descritas, as quais deverão transformar-se em VPNI nos termos da lei, sendo autorizado o pagamento de eventuais diferenças existentes, inclusive por exercícios findos, observada a prescrição quinquenal e a disponibilidade orçamentária, deduzindo-se as parcelas eventualmente pagas.”

Ao NUAF e NUPA para providências e após, ao NUCI.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 23 / 08 / 2011.

Nº 07709/2011 - SUPE/NUAF ALICE RODRIGUES KRUG RF 6658

“Considerando o teor da informação do Núcleo de Administração Funcional e manifestação da Subsecretaria Judiciária e de Gestão de Recursos Humanos, indefiro o pedido de averbação para fins de VPNI (quintos/décimos) devido à falta de cumprimento dos requisitos legais, haja vista que não constou na Certidão do órgão originário qualquer menção à incorporação da referida vantagem, consoante disposto no art. 11 e parágrafo único da Resolução 141/11.”

Dê-se ciência à servidora.

Ao NUAF para providências.

São Paulo, 22 / 08 / 2011.

Oscar Paulino dos Anjos
Diretor da Secretaria Administrativa

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA ADMINISTRATIVA, EM PROCESSO DA SEÇÃO DE PESSOAL:

Nº. 7706/2011 SUPE/NUAF RF 3365 ELIZABETH PEREIRA PRADO

“De acordo com a informação do Núcleo de Administração Funcional e a manifestação da Subsecretaria Judiciária e de Gestão de Recursos Humanos, autorizo a retificação da informação contida no Processo nº 24795/2004, para constar a data do efeito financeiro do 12º anuênio a partir de 01.01.1999, ficando a servidora dispensada de repor as parcelas recebidas indevidamente ao erário, de acordo com o Art. 55 da Lei nº. 9784/99 e o enunciado da Súmula nº. 249-TCU.”

Ao NUAF para as providências cabíveis.
CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
São Paulo, 23 de agosto de 2011.

Oscar Paulino dos Anjos
Diretor da Secretaria Administrativa

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

COORDENADORIA DE MARÍLIA

PORTARIA Nº 027/2011 - JFD
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE MARÍLIA
11ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O DOUTOR FERNANDO DAVID FONSECA GONÇALVES, MM. Juiz Federal Diretor do Fórum da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, CONSIDERANDO os artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, do DD. Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, os termos do Provimento nº 102 do Gabinete da Corregedoria Regional, de 29/06/2009, do Provimento nº 103 do Gabinete da Corregedoria Regional, de 01/07/2009, do provimento nº 107 do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, de 21/08/2009, e da ordem de Serviço nº 14/2009 da Diretoria do foro, que dispõem sobre a organização das Escalas de Distribuição e das Escalas do Plantão Judiciário no âmbito da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;
RESOLVE:
ESTABELECEER a ESCALA DE DISTRIBUIÇÃO dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro/2011 e a ESCALA DE PLANTÃO SEMANAL, referente ao período de 26 de agosto a 02 de dezembro de 2011, nas Subseções Judiciárias de Marília, Assis e Tupã;

ESCALA DE DISTRIBUIÇÃO
01 a 30 de setembro de 2011 Dr. José Renato Rodrigues
(substituto: Dr. Fernando David F. Gonçalves)
01 a 31 de outubro de 2011 Dr. Fernando David Fonseca Gonçalves
(substituto: Dr. Alexandre Sormani)

01 a 30 de novembro de 2011 Dr. Alexandre Sormani
(substituto: Dr. Luiz Antonio R. Marins)
01 a 19 de dezembro de 2011 Dr. Luiz Antonio Ribeiro Marins
(substituto: Dr. José Renato Rodrigues)

ESCALA DE PLANTÃO SEMANAL

Período Vara
Juiz

Assis Tupã Marília

26/08 a partir das 19 horas a 1ª 1ª 2ª Dr. Vanderlei Pedro Costenaro
02/09/11 às 11 horas (subst: Dr. Luiz Antonio R. Marins)

Período Vara
Juiz

Assis Tupã Marília

02/09 a partir das 19 horas a 1ª 1ª 3ª Dr. Luiz Antonio Ribeiro Marins
09/09/11 às 11 horas (subst: Dr. Fernando David F. Gonçalves)
09/09 a partir das 19 horas a 1ª Dr. Luiz Antonio Ribeiro Marins
16/09/11 às 11 horas (subst: Dr. Fernando David F. Gonçalves)
16/09 a partir das 19 horas a 2ª Dr. Fernando David Fonseca Gonçalves 23/09/11 às 11 horas (subst: Dr. Alexandre Sormani)
23/09 a partir das 19 horas a 3ª Dr. Alexandre Sormani
30/09/11 às 11 horas (subst: Dr. Luiz Antonio R. Marins)
30/09 a partir das 19 horas a 1ª Dr. Fernando David Fonseca Gonçalves 07/10/11 às 11 horas (subst: Dr. José Renato Rodrigues)
07/10 a partir das 19 horas a 2ª Dr. José Renato Rodrigues
14/10/11 às 11 horas (subst: Dr. Vanderlei Pedro Costenaro)
14/10 a partir das 19 horas a 3ª Dr. Vanderlei Pedro Costenaro
21/10/11 às 11 horas (subst: Dr. José Renato Rodrigues)
21/10 a partir das 19 horas a 1ª Dr. Vanderlei Pedro Costenaro

28/10/11 às 11 horas (subst: Dr. Bruno César Lorencini)
28/10 a partir das 19 horas a 2ª Dr. Bruno César Lorencini
04/11/11 às 11 horas (subst: Dr. Renato Câmara Nigro)
04/11 a partir das 19 horas a 3ª Dr. Bruno César Lorencini
11/11/11 às 11 horas (subst: Dr. Renato Câmara Nigro)
11/11 a partir das 19 horas a 1ª Dr. Renato Câmara Nigro
18/11/11 às 11 horas (subst: Dr. Vanderlei Pedro Costenaro)
18/11 a partir das 19 horas a 2ª Dr. Renato Câmara Nigro
25/11/11 às 11 horas (subst: Dr. Alexandre Sormani)
25/11 a partir das 19 horas a 3ª Dr. Alexandre Sormani
02/12/11 às 11 horas (subst: Dr. Bruno César Lorencini)

O plantão semanal, das 19 horas da segunda-feira às 11 horas da sexta-feira, será prestado pelo próprio Juiz de cada Vara da Subseção Judiciária. Na Subseção Judiciária de Marília, pelos autos ainda não distribuídos, responde pelo plantão semanal o Juiz Distribuidor designado conforme escala acima.

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, via mensagem eletrônica, bem assim aos Diretores das Secretarias deste Fórum Federal, de Assis e Tupã, divulgação social da Justiça Federal, OAB e AASP.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE. Marília, 22 de agosto de 2011

FERNANDO DAVID FONSECA GONÇALVES
Juiz Federal Diretor da
11ª Subseção Judiciária de São Paulo

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA 02/2011

O DOUTOR CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DA COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DOCUMENTAL DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, PRESIDENTE PRUDENTE SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço nº 03/2008 da Diretoria do Foro; CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 01/2009 que compõe esta Comissão Setorial.

RESOLVE:

I - INDICAR a Dra. ELÍDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA, para compor a Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental.

II - A Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental passa a ser constituída da seguinte forma:

MAGISTRADOS CONSULTORES

- Cláudio de Paula dos Santos Juiz Federal Consultor Presidente
- Elídia Aparecida de Andrade Correa Juíza Federal Consultora

SERVIDORES MEMBROS

Membros Titulares

- José Roberto Blasek (RF4257)
- Osvaldo Domene Júnior (RF3396)
- Valdelice Prudêncio (RF1296)
- Alexandre Augusto de Oliveira (RF5664)
- Maria Célia Figueira Medeiros (RF2399)
- Elaine Cristina Gazola de Oliveira (RF4341)
- Anna Karenina de Souza Macedo (RF5578)
- Patrícia Aguiar Santana Bernardos Pinto (RF3621)

Membros Suplentes

- Aparecida Márcia Acquati de Oliveira (RF5925)
- José Alessandro Ribeiro (RF2858)
- Maria Aparecida Ribeiro (RF1091)
- Leandro Giroto Rodrigues (RF3617)
- Rita de Cássia Estrela Balbo (RF1673)
- Maria Ângela Lopes de Oliveira (RF 4157)
- Luciana Alves Biazoli (RF5711)
- Jorge Marcelo Paes (RF4133)
- Fernando da Cruz Alves Santos (RF 6498)
- Anderson Souza Ribas (RF 6413)

III - Eventualmente, outros servidores poderão ser convocados para participarem dos trabalhos.

IV - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Presidente Prudente, 24 de agosto de 2011.

CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS

Juiz Federal

Consultor Presidente

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

COORDENADORIA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIA N.º 035/11 - NUAR

A Doutora AUDREY GASPARINI, Juíza Federal Diretora Administrativa da 26ª Subseção Judiciária do Estado de São

Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora KÁTIA VALÉRIO DE ALMEIDA, Técnica Judiciária - Supervisora da Seção de Distribuição - RF 2951, estará em férias no período de 18/08/2011 a 06/09/2011,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora IVANIR ROSA RODRIGUES LIMA, Técnica Judiciária, RF 4071, para substituí-la no referido período.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo André, 23 de agosto de 2011.

DRA. AUDREY GASPARINI
Juíza Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS
CENTRAL DE MANDADOS DE SANTOS

PORTARIA N.º 47/2011

O Doutor ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA, Juiz Federal Corregedor em Exercício da Central de Mandados da IV Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, face a Resolução n.º 124, de outubro de 1997, do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, CONSIDERANDO as determinações dos MMs. Juizes Federais, passadas nos processos abaixo relacionados,

RESOLVE homologar as diligências efetuadas pelos Srs. Oficiais de Justiça nas cidades desta jurisdição, em cumprimento aos mandados expedidos nos respectivos autos, conforme discriminados na tabela abaixo.
Nome Processo Vara Cidade Data da diligência Luiz Rogério Rollo 0004750-95.2010.403.6104 1ª Eldorado 19/08/2011

Simone Molina Figueiredo 0005532-49.2003.403.6104 1ª Iguape 16/08/2011 Luiz Felipe Corrêa Vasques 0011714-75.2008.403.6104 4ª Miracatu 27/06/2011

Luiz Felipe Corrêa Vasques 2008.61.04.001093-4 4ª Regiatio 02/07/2011

Luiz Felipe Corrêa Vasques 2007.61.04.014367-0 4ª Iguape 23/07/2011

Adriano Rossi Abrantes 0011714-75.2008.403.6104 4ª Miracatu 15/08/2011

Adriano Rossi Abrantes 2004.61.04.006809-8 4ª Jacupiranga 10/08/2011

Adriano Rossi Abrantes 0006251-55.2008.403.6104 4ª Itariri 06/08/2011

Jair Mariano da Silva 0006947-86.2011.403.6104 Cecap Iguape 15/08/2011

Patrícia Paula Coura Gato 2005.61.04.008536-2 2ª Ilha Comprida 19/08/2011

Publique-se. Cumpra-se.
Santos, 23 de agosto de 2011.

ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA
Juiz Federal Corregedor em exercício
da Central de Mandados

PORTARIA N.º 48/2011

O Doutor ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA, Juiz Federal Corregedor em Exercício da Central de Mandados da IV Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, face a Resolução n.º 124, de outubro de 1997, do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, CONSIDERANDO as determinações dos MMs. Juizes Federais, passadas nos processos abaixo relacionados,

RESOLVE homologar as diligências efetuadas pelos Srs. Oficiais de Justiça nas cidades desta jurisdição, em cumprimento aos mandados expedidos nos respectivos autos, conforme discriminados na tabela abaixo.
Nome Processo Vara Cidade Data da diligência Luiz Rogério Rollo 0004398-84.2003.403.6104 3ª Sete Barras 18/08/2011

Álvaro Laerte Pinto Pimentel 96.020.6894-9 2ª Iguape 06/08/2011 Álvaro Laerte Pinto Pimentel 0007422-42.2011.403.6104 1ª Registro 09/08/2011

Álvaro Laerte Pinto Pimentel 0006946-04.2011.403.6104 Cecip Ilha Comprida 30/07/2011

Jair Mariano da Silva 0004398-84.2003.403.6104 3ª Registro 30/07/2011

Mônica Amaro Serra 2001.6104.005054-8 3ª Cananéia 26/07/2011

Luiz Felipe Corrêa Vasques 0004959-30.2011.403.6104 4ª Iguape 30/07/2011

Débora Perine de Andrade 0007468-02.2009.403.6104 1ª Iguape 17/08/2011

Rita de Borja Ferreira 0004009-21.2011.403.6104 2ª Jacupiranga 12/08/2011

Publique-se. Cumpra-se.
Santos, 23 de agosto de 2011.

ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA
Juiz Federal Corregedor em exercício
da Central de Mandados

PORTARIA N.º 49/2011

O Doutor ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA, Juiz Federal Corregedor em Exercício da Central de Mandados da IV Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO que a (o) servidor (a) ALDA VASCONCELOS DA SILVA RF 164 ocupante de função comissionada de Supervisora de Controle de Mandados da Central de Mandados de Santos (FC-5), estará em férias, no período de 12/09/2011 a 01/10/2011,
RESOLVE:

DESIGNAR o (a) servidor (a) CLAUDIA REGINA SAMIA, RF 2414,

para substituí-lo (a) no período de 12/09/2011 a 01/10/2011.

CUMpra-SE. PubLIQUE-SE. REGISTRE-SE
Santos, 24 de agosto de 2011.

ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA
Juiz Federal Corregedor em exercício
da Central de Mandados

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

COORDENADORIA DE SÃO CARLOS

Portaria nº 16/2011-NUAR

A Doutora Carla Abrantkoski Rister, MMª. Juíza Federal Diretora da 15ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79 do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE

I- ESTABELECEr a escala de distribuição para o período de 01/09/2011 a 19/12/2011, do Fórum Federal de São Carlos/SP, conforme segue:

PERÍODO; MM. Juiz Distribuidor

01/09 a 30/09/2011; Dra. Carla Abrantkoski Rister

03/10 a 28/10/2011; Dr. João Roberto Otávio Júnior

03/11 a 30/11/2011; Dr. Rodiner Roncada

01/12 a 19/12/2011; Dra. Fabiana Alves Rodrigues

Publique-se.

São Carlos, 24 de agosto de 2011